



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

Termo de Referência – Requisição nº2026/347
Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial em imóveis do SEMAE, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA – ETA CAPIM FINO	MÊS	36	R\$ 45.182,14	R\$ 1.626.557,04
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA – ETL CAPIM FINO	MÊS	36	R\$ 41.260,88	R\$ 1.485.391,68
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA – CAP. III	MÊS	36	R\$ 41.260,88	R\$ 1.485.391,68
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA – CAP. I	MÊS	36	R\$ 40.908,18	R\$ 1.472.694,48
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA – SEDE	MÊS	36	R\$ 40.908,18	R\$ 1.472.694,48
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA – MUSEU DA ÁGUA	MÊS	36	R\$ 40.908,18	R\$ 1.472.694,48
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA – CIMS	MÊS	36	R\$ 40.908,18	R\$ 1.472.694,48

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, com início estabelecido na “Ordem de Serviço” emitida pelo SEMAE, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, visando garantir previsibilidade de custos e maior controle financeiro durante a execução contratual. Essa modalidade permite que a Administração tenha um orçamento fixo para os serviços contratados, evitando variações indesejadas nos custos totais. Essa escolha atende ao interesse público e é compatível com o objeto do contrato;

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial em imóveis do SEMAE, com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada, com a efetiva cobertura dos postos relacionados nesse Termo de Referência;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.2. A vedação à subcontratação no presente termo de referência fundamenta-se na natureza sensível, estratégica e especializada dos serviços de



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

vigilância patrimonial. A execução deve ser realizada diretamente pela contratada pelos seguintes motivos:

4.2.1. A atividade envolve acesso a áreas internas, informações sigilosas e pontos vulneráveis da Autarquia, exigindo controle direto e rigoroso da equipe designada. A subcontratação poderia comprometer a segurança institucional;

4.2.2. A empresa contratada deve assumir integral responsabilidade técnica, operacional, administrativa, trabalhista e previdenciária pelos vigilantes. A subcontratação fragilizaria o acompanhamento dessas obrigações e aumentaria o risco de responsabilização subsidiária do órgão;

4.2.3. Os serviços de vigilância devem ser prestados exclusivamente por empresas autorizadas e fiscalizadas pela Polícia Federal, conforme legislação específica de segurança privada, cuja autorização é personalíssima e não pode ser transferida a terceiros;

4.2.4. A execução direta garante maior confiabilidade, padronização, controle de escalas e continuidade dos serviços, minimizando riscos operacionais;

4.3. Diante desses fundamentos, fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a execução ocorrer exclusivamente pela empresa vencedora do certame;

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

Vistoria

4.5. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 16:00 horas;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, sendo necessário agendamento antecipado através do e-mail cstz@semaepiracicaba.sp.gov.br ou via fone (19) 3403-9630, com o Sr. André Luis Gardin Castilho;

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;

5. FORMA DE EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados nos locais relacionados no “Anexo I – Relação de Postos” deste Termo de Referência, sendo que a Contratada deverá adotar nos postos do SEMAE a escala 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), com 30 (trinta) minutos de intervalo intrajornada, não sendo obrigatório por parte da Contratada a cobertura do posto nestes horários porém, o funcionário deverá receber hora extraordinária, conforme legislação vigente;

5.2. A Prestação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação vigente, e capacitados para:

5.2.1. Assumir o posto em horário pré-determinado, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

5.2.2. Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as providências necessárias;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

5.2.3. Comunicar à Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

5.2.4. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

5.2.5. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;

5.2.6. Cumprir adequadamente a jornada de trabalho e intervalos para refeição;

5.2.7. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;

5.2.8. Proibir e comunicar ao superior imediato todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que provoque ou ofereça risco à segurança das pessoas e das instalações;

5.2.9. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;

5.2.10. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.2.11. Manter-se no posto, não devendo afastar-se de seus afazeres;

5.2.12. Não utilizar aparelho celular para fins particulares no horário de serviço;

5.2.13. Executar rondas diárias, conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

5.2.13.1. As rondas deverão ser com intervalo máximo de 01 (uma) hora, registrada eletronicamente ou por aplicativo;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

5.2.13.2. Independentemente do sistema utilizado para registrar as rondas, o mesmo deverá gerar relatórios, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada sempre que solicitado pelo SEMAE;

5.3. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estar circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;

5.4. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, com vistas ao aprimoramento e à manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante;

5.5. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

5.6. Endereço das unidades para a prestação dos serviços:

5.6.1. E.T.A. III – Capim Fino: Estr. Piracicaba/Rio Claro, s/nº saída 27;

5.6.2. E.T.L. - Capim Fino: Estr. Piracicaba/Rio Claro, s/nº saída 27;

5.6.3. Captação de Água Bruta III - Rio Curumbataí: Estr. do Barro Frio, 635;

5.6.4. Captação de Água Bruta I - Rio Piracicaba: Av. Renato Wagner, s/nº;

5.6.5. Sede do SEMAE: R. XV de Novembro, 2200

5.6.6. Museu da Água: Av. Beira Rio, 443 e 448

5.6.7. Coordenadoria de Instalação e Manutenção de Sistemas (CIMS): Av. Beira Rio, 111;

5.7. Considerando os regimes adotados e, ainda, o grau de ostensividade necessário em função da exposição ao risco do patrimônio do Contratante, a Contratada deverá disponibilizar para uso dos funcionários que prestarão serviços ao SEMAE os seguintes equipamentos:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

Equipamentos	Vigilante Armado e Motorizado	Vigilante Armado	Vigilante Não Armado
Tonfa	Sim	Sim	Sim
Porta tonfa	Sim	Sim	Sim
Apito	Sim	Sim	Sim
Celular	Sim	Sim	Sim
Revólver calibre 38	Sim	Sim	Não
Coldre	Sim	Sim	Não
Cordão fiel	Sim	Sim	Não
Colete balístico	Sim	Sim	Sim
Capa para colete balístico	Sim	Sim	Sim
Lanterna recarregável	Sim	Sim	Sim
Motocicleta	Sim	Não	Não

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a Prestação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, a Contratada obriga-se a:

- 6.1.** Implantar as atividades no prazo estabelecido pela Ordem de Serviço;
- 6.2.** Providenciar pessoal qualificado no respectivo posto informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

6.3. Os serviços de vigilância deverão ser executados por profissional qualificado nos termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83.

Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos:

- 6.3.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 6.3.2.** Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- 6.3.3.** Ter instrução mínima correspondente ao quinto ano do ensino fundamental;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

6.3.4. Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizado;

6.3.4.1. Todos os funcionários deverão manter durante a vigência do contrato a carteira Nacional de Vigilantes dentro do prazo de validade, realizando as devidas reciclagens, se necessário;

6.3.5. Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;

6.3.6. Não ter antecedentes criminais registrados;

6.3.7. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

6.3.8. Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.4. Disponibilizar Vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação do posto nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

6.5. Fornecer mão de obra com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os profissionais para que estes assumam diariamente os postos devidamente uniformizados, portando crachás com fotografia recente e com aparência pessoal adequada;

6.6. Assegurar que todo Vigilante que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações da Autarquia;

6.7. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou com conduta inapropriada, entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

6.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada no posto;

6.9. Designar preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

6.10. Caberá ao(s) preposto(s) as seguintes atribuições:

6.10.1. Coordenar e orientar as atividades dos funcionários na prestação dos serviços;

6.10.2. Prestar todas as informações necessárias aos funcionários para que os serviços sejam realizados com qualidade;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

- 6.10.3.** Manter atualizada a relação nominal dos funcionários designados para a prestação dos serviços, comunicando ao fiscal do contrato qualquer alteração;
- 6.10.4.** Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários em emergências;
- 6.10.5.** Receber e atender as solicitações da Administração quanto a substituição/reposição de funcionários, uniformes, etc.;
- 6.10.6.** Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários;
- 6.10.7.** Prestar informações ao fiscal do contrato;
- 6.10.8.** Atender prontamente às solicitações da Contratante a qualquer tipo de ocorrência relacionado ao contrato sempre que necessário, a qualquer hora e dia da semana, através de telefone celular e ou endereço eletrônico (e-mail);
- 6.10.9.** O preposto deverá sempre comunicar ao fiscal do contrato sobre as ocorrências cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços;
- 6.10.10.** Efetuar vistoria nos postos de serviço, no mínimo, 02 (duas) vezes por semana e/ou sempre que houver necessidade;
- 6.11.** Todas as visitas mencionadas deverão ser anotadas e assinadas no livro de ocorrências com a data e hora da visita;
- 6.12.** O preposto deverá ter capacidade para tomar providências administrativas e operacionais ou, subsidiariamente, recepcionar, encaminhar e intermediar as demandas junto a Contratada;
- 6.13.** Manter livro de ocorrência no posto;
- 6.14.** Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 6.15.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.16.** Fornecer pessoal qualificado para a realização de todos os serviços contratados;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

6.17. Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

6.18. Comprovar a formação técnica específica dos Vigilantes mediante apresentação do certificado de curso de formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida;

6.18.1. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem;

6.19. Efetuar imediatamente a reposição de Vigilantes no posto em eventual ausência;

6.20. Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando os serviços. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme item 6.18.;

6.21. Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados sob contrato;

6.22. Não permitir o uso de bebida alcoólica ou qualquer outro tipo de droga ilícita durante a execução dos serviços;

6.23. Instruir seus Vigilantes quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

6.24. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

6.25. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes. Caso não o faça no prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

6.26. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Polícia, do Corpo de Bombeiros e outros de interesse ou designados pelo SEMAE;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

6.27. Seguir todas as normas do SESMT do SEMAE;

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Constituem responsabilidades da Contratada todas as despesas relacionadas aos seus empregados, decorrentes da execução do serviço, tais como:

- a) salários;
- b) adicionais devidos por imposição legal ou em função de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho;
- c) encargos previdenciários;
- d) seguros de acidente;
- e) taxas, impostos e contribuições;
- f) indenizações;
- g) vale-refeição;
- h) vale-transporte;
- i) outras porventura existentes ou que venham a ser criadas e exigidas por lei ou em função de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho;

7.2. Todos os encargos e obrigações trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

7.3. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

7.4. Todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.5. Responder civilmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, inclusive pelos furtos e roubos que, porventura, venham a ocorrer;

7.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

7.7. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços;

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

7.10. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas que tratem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;

7.11. Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança expedidos pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), nos termos vigentes;

7.12. Efetuar os pagamentos devidos (salários, férias, décimo terceiro, etc) sempre dentro do prazo estipulado em legislação vigente e Convenção Coletiva de Trabalho de categoria;

7.12.1. Em caso de atraso de qualquer pagamento, a Contratada deverá cumprir o previsto na legislação ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, sem prejuízos à aplicação de penalidades previstas em contrato;

7.13. Enviar mensalmente comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

7.13.1. Registro de Ponto dos funcionários referente ao mês de execução dos serviços, devidamente assinados pelos mesmos;

7.13.2. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, devidamente assinados pelos funcionários;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

7.13.3. Comprovante de depósito do FGTS;

7.13.4. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, devidamente assinados pelos funcionários;

7.13.5. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados demitidos ou demissionários, devidamente assinado pelo funcionário;

7.13.6. Recibo de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação, vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;

7.14. Além da documentação citada, o SEMAE reserva-se no direito de solicitar qualquer outra que se faça necessário para a efetiva fiscalização do contrato;

8. UNIFORMES PROFISSIONAIS E EPI'S

8.1. A utilização de uniformes profissionais traz inúmeros benefícios para a qualidade dos serviços, tais como: apresentação, organização, identificação, economia para os funcionários, limpeza e higiene, portanto, sua utilização deverá ser obrigatória e contínua;

8.2. Além do fornecimento de uniformes profissionais de boa qualidade, a Contratada deverá diligenciar no sentido de providenciar para que seus funcionários mantenham uma boa postura comportamental e estejam sempre bem-apresentados, visando refletir o respeito e a seriedade na execução do contrato;

8.3. O SEMAE poderá exigir a qualquer tempo a troca dos uniformes, caso entenda que os mesmos não preenchem os requisitos mínimos definidos no presente termo. Nesse caso, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação oficial, para efetuar a troca;

8.4. A Contratada deverá fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para os profissionais, desde o primeiro até o último dia de contrato, os quais deverão ser compostos de, no mínimo:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

Quantidade	Descrição
02	Calças compridas tipo social em Brim
04	Camisas em Brim de mangas curtas
01	Jaqueta para inverno em tactel
01	Par de calçado de segurança na cor preta (coturno)
01	Crachá de identificação com foto
01	Boné

8.5. A quantidade estimada acima de uniformes/EPI's é anual, porém, deverão ser substituídos sempre que necessário ou solicitado pela fiscalização do SEMAE;

8.6. O custo do uniforme será de total responsabilidade da contratada, não podendo ser descontado do salário do empregado, com exceção nos casos de não devolução ou estrago voluntário do mesmo.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

9.2. Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;

9.3. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

10.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.3. O fiscal do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Instrução Normativa nº. 05 e 18, ambos de 2023);

10.4.1. Fica credenciado pelo SEMAE como gestor do contrato o servidor Felipe Gois Pandolfo, nº funcional 2.564-1, e-mail: cstz@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone (19) 3403-9646 e como fiscais os servidores André Luis Gardin Castilho, nº funcional 1.641-9, e-mail: cstz@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone (19) 3403-9630 e Claudio do Amaral nº funcional 1.943-8, e-mail: cstz@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone (19) 3403-9630, todos da Coordenadoria de Serviços Terceirizados e Zeladoria;

10.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia;

10.5.1. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;

10.5.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.5.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

10.5.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

10.6. O fiscal administrativo do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.6.3. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Instrução Normativa nº. 18, de 2023;

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

11.1. O recebimento provisório se dará em relação ao mês de execução mediante liberação da nota fiscal;

11.2. O recebimento definitivo se dará em até 90 (noventa) dias do último recebimento provisório, após a verificação da correta execução do objeto contratado;

11.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

11.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação será de acordo com o padrão do SEMAE e estabelecido no edital;

11.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da entidade contratante;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

11.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consultas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº. 14.133, de 2021;

Prazo e forma de pagamento

11.10. De acordo com o padrão do pagamento mencionado no Edital da Contratação;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**;

Exigências de habilitação

12.2. Habilitação Jurídica: Exigências de habilitação e demais critérios de seleção e julgamento da proposta serão definidos no edital/instrumento convocatório;

12.3. Qualificação Econômico-Financeira: deverá ser exigido, será definido no edital de contratação;

12.4. Documentação a ser apresentada no momento na assinatura do contrato: Alvará de funcionamento expedido pela Polícia Federal, conforme art. 17, da lei 7.102 de 1983;

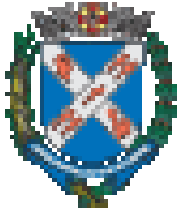
13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. De acordo com o previsto na Instrução Normativa nº 06, cap. VII, art. 16, foi elaborada planilha analítica de composição de custos, a qual apresentou o valor estimado total para a prestação dos serviços de **R\$ 10.488.118,32 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e dezoito reais e trinta e dois centavos)**;

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Autarquia.

André Luis Gardin Castilho
Coordenadoria de Serviços Terceirizados
e Zeladoria



Assinaturas do documento

"Anexo II_Termo de Referência_Revisado"



Código para verificação: **GITC5HLW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE LUIS GARDIN CASTILHO (CPF: ***.620.058-**) em 01/07/2026 às 07:33:55 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 07:13:24 e válido até 17/07/2028 - 07:13:24.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

2026/002432 e o código **GITC5HLW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.